



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.400/2023

DATA: 15/09/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

- 01 Poder Legislativo
- 01.01 Câmara Municipal
- 2.001 Atividades Legislativas
- (3) 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil.....R\$ 25.000,00
- (8) 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 01 Poder Legislativo
- 01.01 Câmara Municipal
- 2.001 Atividades Legislativas
- (10) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal